

MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA

PORTARIA Nº 169/SPE, DE 03 DE JULHO DE 2019

O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ENERGÉTICO DO MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA, no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 1º, inciso I, da Portaria MME nº 281, de 29 de junho de 2016, tendo em vista o disposto no art. 6º do Decreto nº 6.144, de 3 de julho de 2007, no art. 4º da Portaria MME nº 318, de 1º de agosto de 2018, e o que consta do Processo nº 48500.002783/2019-70, resolve:

Art. 1º Aprovar o enquadramento no Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infraestrutura - REIDI do projeto de reforço em instalação de transmissão de energia elétrica, objeto do 4º Termo Aditivo ao Contrato de Conexão às Instalações de Transmissão - CCT TRANSIRAPÉ / CEMIG DISTRIBUIDORA, de 22 de outubro de 2018, de titularidade da empresa Companhia Transirapé de Transmissão, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.153.003/0001-04, detalhado no Anexo à presente Portaria.

Parágrafo único. O projeto de que trata o **caput** é alcançado pelo art. 1º, inciso V, da Portaria MME nº 318, de 1º de agosto de 2018.

- Art. 2º As estimativas dos investimentos têm por base o mês de maio de 2019 e são de exclusiva responsabilidade da Companhia Transirapé de Transmissão, cuja razoabilidade foi atestada pela Agência Nacional de Energia Elétrica ANEEL.
- Art. 3º A Companhia Transirapé de Transmissão deverá informar à Secretaria da Receita Federal do Brasil a entrada em operação comercial do projeto aprovado nesta Portaria, mediante a entrega de cópia do Termo de Liberação Definitivo emitido pelo Operador Nacional do Sistema Elétrico ONS, no prazo de até trinta dias de sua emissão.
- Art. 4º Alterações técnicas ou de titularidade do projeto de que trata esta Portaria, autorizadas pela ANEEL ou pelo Ministério de Minas e Energia, não ensejarão a publicação de nova Portaria de enquadramento no REIDI.
- Art. 5º A habilitação do projeto no REIDI e o cancelamento da habilitação deverão ser requeridos à Secretaria da Receita Federal do Brasil.
- Art. 6º A Companhia Transirapé de Transmissão deverá observar, no que couber, as disposições constantes na Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, no Decreto nº 6.144, de 3 de julho de 2007, na Portaria MME nº 318, de 2018, e na legislação e normas vigentes e supervenientes, sujeitando-se às penalidades legais, inclusive aquelas previstas nos arts. 9º e 14, do Decreto nº 6.144, de 2007, sujeitas à fiscalização da Secretaria da Receita Federal do Brasil.
 - Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REIVE BARROS DOS SANTOS



Documento assinado eletronicamente por Reive Barros dos Santos, Secretário de Planejamento e Desenvolvimento Energético, em 04/07/2019, às 10:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6°, § 1°, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://www.mme.gov.br/sei/controlador_externo.php? <u>acao=documento conferir&id orgao acesso externo=0</u>, informando o código verificador **0299731** e o código CRC **D6597875**.

ANEXO

MATNICITÉRIO DE MATNIA O E ENERGIA		
MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA		
INFORMAÇÕES DO PROJETO DE ENQUADRAMENTO NO REIDI - REGIME ESPECIAL DE INCENTIVOS PARA O DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA		
PESSOA JURÍDICA TITULAR DO PROJETO		
Nome Empresarial	CNPJ	
Companhia Transirapé de Transmissão.	07.153.003/0001-04.	
DADOS DO PROJETO		
Nome do Projeto	Reforço na Subestação Araçuaí 2 (4º Termo Aditivo ao Contrato de Conexão às Instalações de Transmissão - CCT TRANSIRAPÉ/CEMIG DISTRIBUIDORA, de 22 de outubro de 2018 - Resolução Normativa ANEEL nº 443, de 2011).	
Descrição do Projeto	Reforço em instalação de transmissão de energia elétrica na Subestação Araçuaí 2, compreendendo a implantação de dois módulos de entrada de linha em 138 kV, barra dupla, quatro chaves, para permitir a conexão de linhas das Subestações Minas Novas 2 e Jequitinhonha, ambas de propriedade da Acessante.	
Período de Execução	De 1º/01/2020 a 28/02/2022.	
Localidade do Projeto [Município(s)/UF(s)]	Município de Grão Mogol, Estado de Minas Gerais.	
REPRESENTANTE, RESPONSÁVEL TÉCNICO E CONTADORA DA PESSOA JURÍDICA		
Representante legal: Eduardo Albuquerque de Figueiredo.	CPF: 042.322.674-68.	
Responsável		

Renato Simões Machado.	CPF: 088.732.166-68.
Contadora: Flávia Miranda Silva Pereira.	CPF: 737.173.206-53.
ESTIMATIVAS DOS VALORES DOS BENS E SERVIÇOS DO PROJETO COM INCIDÊNCIA DE PIS/PASEP E COFINS (R\$)	
Bens	7.000.000,00.
Serviços	3.000.000,00.
Outros	0,00.
Total (1)	10.000.000,00.
ESTIMATIVAS DOS VALORES DOS BENS E SERVIÇOS DO PROJETO SEM INCIDÊNCIA DE PIS/PASEP E COFINS (R\$)	
Bens	6.493.387,22.
Serviços	2.782.880,23.
Outros	0,00.
Total (2)	9.276.267,45.

Referência: Processo nº 48500.002783/2019-70

SEI nº 0299731